

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS Divisão de Infraestrutura

PROJETO BÁSICO Nº 1/2022 - SECT DIV INFRA

1. OBJETO

Contratação do Instituto de Pós-Graduação e Graduação para participação do STen Eng EB SÉRGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO no curso de pós-graduação "Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental", a ser realizado em ambiente EaD, com início previsto para abril de 2022 e duração de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO

A participação do subtenente de engenharia no curso de pós-graduação específico acima mencionado poderá ajudar a delinear objetivos atualizados de capacitação destinados aos integrantes da Divisão de Infraestrutura, visando o seu emprego no apoio das atividades hospitalares. O curso objetiva a capacitação de gestores públicos para conhecer a atual problemática ambiental para **desenvolver a consciência crítica e dinâmica, e com isso desenvolver programas na área socioambiental,** e conseguir a **realização de Auditoria e/ou Perícia Judicial e Extrajudicial**, atendendo as demandas da sociedade. No âmbito exclusivo do HFA, a capacitação especializada do profissional em pauta viabilizará especificidade pontual para o projeto de adequação dos pontos de armazenagem e coleta dos diversos resíduos gerados, conhecimento e interpretação da legislação vigente e assessoramento ao comando no tocante a gestão ambiental. Os conhecimentos de abordados no curso complementarão o cabedal de informações para a projeção do HFA como uma OM referência na gestão ambiental. As disciplinas de Avaliação de Impactos Ambientais e Gestão Ambiental serão os temas de maior relevo no curso, haja vista a proposta de ser adquirir conhecimento para adequar o HFA às normas vigentes e para isso orientar os futuros projetos nessa área.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O HFA, Hospital de alta e média complexidades, orgânico do Ministério da Defesa, é corresponsável pelas ações atinentes à Política de Saúde do Ministério da Defesa, aprovada pela PORTARIA NORMATIVA No - 2.076/MD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015. Nesta norma, fica estabelecida a existência de Quatro eixos estratégicos para as atividades de saúde nas Forças Singulares e no HFA, quais sejam: assistencial, ensino e pesquisa, pericial e operacional.

O eixo de ensino e pesquisa tem assumido papel fundamental perante a crescente evolução tecnológica, catalisada pela pandemia de corona vírus vivida pelo mundo. As propostas de emprego de Tecnologia de Informação e Comunicações (TIC) para suportar o atendimento qualitativo ao usuário do HFA merece destaque e especial atenção por parte de todos os setores de atenção em saúde. Nesse contexto, as cirurgias, atividade diretamente ligada ao nicho de atuação do HFA, tem se mostrado uma oportunidade de melhoria qualitativa no que concerne à exposição do paciente durante o ato operatório. A especialização de profissionais com conhecimento de gestão ambiental é um campo de grande interesse para o HFA como

parte de um projeto de evolução do nosocômio para um patamar de excelência denominado HFA 4.0, o hospital inteligente integrante do conceito de cidades inteligentes.

Nesse contexto, o HFA tem adquirido uma importante projeção dentre as unidades de saúde do Exército Brasileiro, sendo assim, adotando o papel de maior responsabilidade no manejo dos rejeitos hospitalares. O manejo ideal dos resíduos sólidos começa logo após a sua produção, onde os usuários devem conhecer perfeitamente as nossas políticas de descarte do material. A correta adequação das nossas instalações para receber os rejeitos nos capacita a assumirmos um papel de autoridade no assunto de gestão ambiental.

Do exposto, a participação do STen Eng EB **SÉRGIO** ROBERTO **ALVES** DE CARVALHO na pósgraduação em "Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental", permitirá aquisição de novos conhecimentos e a interação com os profissionais de maior importância e conhecimento na área de gestão ambiental, a fim de conduzir atividades multiplicadoras na capacitação dos integrantes do HFA, sobretudo nos integrantes da Divisão de Infraestrutura.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O HFA como hospital de grande porte e possuidor de clínicas com diversas especialidades necessita de um profissional atento às demandas ambientais. Todos os setores desse imenso Hospital que produz diariamente resíduos ambientalmente impactantes para a sociedade ao redor. Nesse contexto, nossa segurança ambiental estará preservada com um profissional mais treinado para orientar os diversos setores em como manejar corretamente os resíduos, como projetar as futuras obras respeitando o ambiente natural ao redor.

O investimento realizado para a aquisição do referido curso, será retornado na forma de conhecimento multiplicado pelos diversos setores, bem como a excelência como Unidade que sabe interagir com o meio que a circunda, podendo evitar assim notificações, multas, denúncias ou exposição desnecessária por não conhecimento da normas ambientais vigentes.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA de continuidade da missão, conforme constante no plano estratégico, consistindo em uma de suas premissas: "Promover a atualização e a melhoria contínua da capacitação pessoal e institucional, relacionadas aos conhecimentos profissionais e às atividades técnicas". Também está inserida no conceito de criação do Hospital Inteligente HFA4.0.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Não se aplica.

E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por tratar-se de evento com datas pré-definidas para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1° c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área Ambiental.

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1° c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata- se de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de Ambiental.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ¹

(1. Amaral, Antônio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação do Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG), empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá Pós-graduação em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental para o STen Eng EB SÉRGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO, alocado na Divisão de Infraestrutura) do Hospital das Forças Armadas.

Cronograma Previsto

1.	Evento	Data	
	Pós-graduação em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental	ABR 22 / ABR 23	

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

- 5.1. A Divisão de Infraestrutura conduz um trabalho continuado baseado na proposta de especialização do STen Sérgio Alves com intuito de aprimorar os seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei.
- 5.2. O militar que participará do curso em pauta se responsabilizará em atualizar os demais servidores do HFA que têm participação em atividades correlatas ao objetivo de especialização. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O CUSTO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADO EM: **R\$ 9.995,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, CONFORME TABELA ABAIXO, TOMADA COMO REFERÊNCIA DE PROPOSTA COMERCIAL:

1.	Item	Participantes (n°)	Descrição	Valor unitário	Valor total
	01	1	Pós-graduação em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental	R\$ 9.995,00	R\$ 9.995,00
			Total R\$:	R\$ 9.995,00	R\$ 9.995,00

9. FORMAS DE PAGAMENTO

- 1 parcela de R\$ 9.995,00 (matrícula já incluída) ou
- 12x 890,00 (oitocentos e noventa reais) + R\$300 (trezentos reais) de matrícula.
- 18x R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) + R\$300 (trezentos reais) de matrícula.
- 24x R\$505,00 (quinhentos e cinco reais) + R\$300 (trezentos reais) de matrícula.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada pesquisa de mercado, constatou-se que há exclusividade para o Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG) para execução do curso de pós-graduação em pauta.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 12.2. O curso de Pós-graduação em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental será promovido entre abril de 2022 e abril de 2023.

13. GARANTIA

Não se aplica.

14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2022.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 19.1.Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;
- 19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;
- 19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável; Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 20.1 Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando- se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;
- 20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
- 20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, STen Eng EB SÉRGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

19. CONTRAPARTIDA

Do exposto, a participação do STen Sérgio Roberto Alves de Carvalho, permitirá aquisição de novos conhecimentos e a interação com os profissionais de outras áreas de atuação, contribuindo no correto manejo dos resíduos hospitalares e na inserção do capítulo gestão ambiental nos futuros projetos de obras do HFA.

Brasília - DF, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO - STEN

De acordo:

MÁRCIO AURÉLIO XAVIER - Cel R/1

Chefe da Divisão de Infraestrutura do HFA

Aprovo, de acordo com o art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel

Ordenador de Despesas do HFA

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"





Documento assinado eletronicamente por **Sergio Roberto Alves de Carvalho**, **Secretário(a)**, em 18/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Xavier**, **Chefe**, em 18/04/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues**, **Chefe**, em 19/04/2022, às 04:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4933840** e o código CRC **6DD5E068**.